

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

**1. DEMANDANTE:**

DEMANDANTE: Município de Itupiranga por intermédio da: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: Helder Tavares Cruz – Secretário Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Itupiranga;

A Secretaria Municipal de Saúde, é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS;

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos materiais médico-hospitalares;

A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade.

Portanto, a contratação do objeto requerido através de Pregão Eletrônico sob Sistema Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques de material medicamentos hospitalares e da Assistência Farmacêutica, dessa forma atender as Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, a Secretaria Municipal se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme prevê os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**3.2.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.3.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

**3.4.** Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

**3.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.6.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DO OBJETO:

**4.1.** Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

### 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde – único Órgão Participante do presente.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS/BULAS:

**6.1.** As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML INFANTIL	5040	frasco	26,31
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO	5040	frasco	29,38

3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOL. INJETAVEL	1080	ampola	4,98
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	720	frasco	13,85
5	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE	720	frasco	15,12
6	ACICLOVIR 200MG	4320	comprimido	0,51
7	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme, bisnaga 10 g	432	bisnaga	6,14
8	ACIDO ACETIL-SALICILICO 100 MG	144000	comprimido	0,13
9	ACIDO ACETIL-SALICILICO 500 MG	5400	comprimido	6,24
10	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML (VIT.C)	21600	ampola	4,93
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML	5400	frasco	11,87
12	ACIDO FOLICO 5MG	144000	comprimido	0,11
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	5760	ampola	9,50
14	ACIDO VALPROICO 250 MG	21600	comprimido	1,15
15	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	3240	frasco	10,75
16	ACIDO VALPROICO 500 MG	10800	comprimido	2,27
17	AGUA DESTILADA P/ INECAO 10ML	25920	bisnaga	0,89
18	AGUA DESTILADA ULTRA PURA 5L	432	galão	22,40
19	Albendazol 400mg, comp. mastigável	13500	comprimido	0,92
20	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	5760	frasco	3,86
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	2268	comprimido	4,38
22	ALFAMINO DE 400G	60	lata	316,00
23	ALFARÉ DE 400G	60	lata	280,47
24	ALOPURINOL 100 MG	14400	comprimido	1,00
25	AMICACIA SULFATO 250MG/ML	1440	ampola	11,14
26	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ. C/ 10ML	4320	ampola	10,65
27	AMIODARONA 200 MG	4320	comprimido	0,90
28	AMIODARONA 50MG/ML	2880	ampola	6,34
29	AMITRIPTILINA 25MG	43200	comprimido	0,29
30	AMOXILINA 50MG/ML SUSP.ORAL	7200	frasco	23,80
31	AMOXILINA 500MG	113400	cápsula	0,91
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	3024	comprimido	5,20
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5MG/ML	1080	frasco	45,71
34	AMPICILINA 1 G INJ.	1080	ampola	8,48
35	AMPICILINA 250 MG/5ML 60ML SUSP	540	frasco	12,30
36	AMPICILINA 500 MG	2160	comprimido	1,12
37	ANESTESICO TÓPICO (BENZOTOP)	360	unidade	24,32
38	APTAMIL PREMIUM 1 DE 800G	90	lata	115,54
39	APTAMIL PRO EXPERT PEPTI DE 800G	90	lata	254,44
40	APTAMIL PRO EXPERT SL DE 800G	90	lata	189,52
41	APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 DE 800G	90	lata	172,26
42	APTANUTRI PREMIUM 3 DE 800G	144	lata	143,18
43	ATENOLOL 25MG	81000	comprimido	0,20
44	ATENOLOL 50Mg	108000	comprimido	0,28
45	ATROPINA 0,25/ML INJ	1440	ampola	3,01
46	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	5040	frasco	17,19
47	AZITROMICINA 500MG	57600	comprimido	2,10
48	BENZILPENICILINA 1.200.000UI INJ	4320	ampola	19,88

49	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	2160	ampola	19,14
50	BENZILPENICILINA CRISTALINA DE 5.000.000UI	1440	frasco	15,80
51	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENIC.POTASSICA 300.000UI+100.000UI SUSP.INJET	450	ampola	11,21
52	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	72000	comprimido	1,17
53	BESILATO DE ANLÓDIPINO 20MG	8100	comprimido	3,07
54	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	86400	comprimido	0,40
55	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	720	ampola	2,08
56	BICARBONATO SÓDIO 250G - ODONTOLOGIA	90	frasco	28,41
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	14400	comprimido	0,62
58	BIPERIDENO, LACTATO DE,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	540	ampola	4,67
59	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25ML GTS	360	frasco	7,34
60	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOL.P/INALAÇÃO ORAL	45	frasco	41,71
61	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG AEROSOL 10ML	45	frasco	42,05
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	360	frasco	20,60
63	BROMOPRIDA 10MG/ML - 2ML	7200	ampola	4,97
64	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	4320	frasco	4,89
65	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	7200	ampola	4,27
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	7200	comprimido	1,19
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	14400	ampola	2,66
68	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS	4320	frasco	12,73
69	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML	28800	ampola	4,50
70	CAPTOPRIL 25MG	259200	comprimido	0,11
71	CARBAMAZEPINA 200 MG	43200	comprimido	0,79
72	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	2880	frasco	21,65
73	CARBAMAZEPINA 400MG	7200	comprimido	1,62
74	Carbonato de lítio 300 mg	14400	comprimido	0,65
75	CARVÃO VEGERAL ATIVADO	360	sachê	28,26
76	CAVERDILOL 12,5 MG	14400	comprimido	0,45
77	CAVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	43200	comprimido	1,07
78	CAVERDILOL 3,125 MG	64800	comprimido	0,37
79	CAVERDILOL 6,25MG	57600	comprimido	0,50
80	CEFALEXINA SÓDICA 50MG/ML SUSPENSAO	7200	frasco	28,34
81	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO 500MG	72576	cápsula	1,63
82	CEFALOTINA 1G	8640	ampola	10,70
83	cefazolina sódica 1 G	360	ampola	13,48
84	CEFEPIMA 1G	60	ampola	27,07
85	CEFTRIAXONA 1G INJ	28800	frasco	10,13
86	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	1440	frasco	13,18

87	CILOSTAZOL 50MG	432	ampola	9,31
88	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP IM	10800	ampola	9,55
89	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA IV	5760	ampola	11,53
90	CIMETIDINA 150MG/ML	9000	ampola	4,59
91	CIMETIDINA 200 MG	28800	comprimido	0,72
92	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA 100 ML	270	bolsa	37,53
93	CIPROFLOXACINO 500MG	57600	comprimido	0,73
94	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250MG	14400	comprimido	0,63
95	CLINDAMICIDA CLORIDRATO 300MG	864	cápsula	3,15
96	CLINDAMICINA CLORIDRATO 600MG/4ML	5760	ampola	9,20
97	CLOBAZAM 10 MG	216	comprimido	1,49
98	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	2880	frasco	6,49
99	CLONAZEPAM 2MG	4320	comprimido	0,27
100	CLOPIDOGREL 75MG	5760	comprimido	1,86
101	CLORANFENICOL 1G INJ	1440	frasco	14,86
102	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	1440	ampola	1,46
103	CLORETO DE SÁDIO 10% 10ML	1440	ampola	0,92
104	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	1440	ampola	0,94
105	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML	4320	frasco	12,14
106	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML	4320	frasco	12,35
107	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50%(5MG/ML)	1728	ampola	20,86
108	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML(0.25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	360	alqueire	34,67
109	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	360	frasco	40,36
110	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	180	ampola	89,96
111	cloridrato de clonidina 150 mcg/mL	288	ampola	11,43
112	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	288	ampola	21,96
113	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10MG/ML	288	ampola	119,16
114	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML	288	ampola	96,39
115	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	720	comprimido	17,44
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA - 1% + 1:200.000	720	ampola	12,93
117	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + NOREPINEFRINA 2% C/VASO LIDOSTESIM	7200	ampola	7,90
118	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + NOREPINEFRINA S/VASO LIDOSTESIM 3%	7200	ampola	7,55
119	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50 MG/ML	1800	ampola	133,48
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	7200	ampola	1,75
121	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 4MG/ML	7200	frasco	5,05
122	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp.	1620	comprimido	4,75
123	cloridrato de ondansetrona 4 mg /2 mL	1080	ampola	5,54
124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	8640	comprimido	0,50
125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	4320	ampola	5,34

126	CLORIDRATO DE PROMETAINA 50MG/2ML	2160	ampola	5,58
127	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	3600	comprimido	1,35
128	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	2880	comprimido	9,19
129	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	4320	ampola	15,18
130	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ.	360	ampola	4,85
131	CLORPROMAZINA 40MG/ML	1440	frasco	13,89
132	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 100MG	14400	comprimido	0,97
133	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG	8640	comprimido	0,60
134	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/0,01G	1440	bisnaga	29,90
135	COLAGENASE 0,6 U/G	4320	bisnaga	32,33
136	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM	90	unidade	61,90
137	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO CAIXA C/10	90	unidade	80,44
138	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	1728	comprimido	9,61
139	DEXAMETASONA 0,1 % CREME	4320	bisnaga	4,41
140	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	5760	frasco	7,08
141	DEXAMETASONA 4MG/ML	19800	ampola	4,53
142	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	270	ampola	100,81
143	DIAZEPAM 10 MG	21600	comprimido	0,22
144	DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML	2880	ampola	2,05
145	Diazepam 5 mg	10800	comprimido	0,22
146	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	1440	ampola	1,97
147	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	12600	comprimido	0,19
148	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	7200	comprimido	0,24
149	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJ	5400	ampola	3,46
150	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJ	14400	ampola	3,70
151	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	5760	comprimido	0,39
152	DIPIRONA SODICA 500 MG	216000	comprimido	0,41
153	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ.	43200	ampola	4,42
154	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	7200	frasco	4,27
155	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	360	ampola	15,02
156	DOBUTAMINA 250MG/20ML	360	ampola	25,09
157	EFEDRINA 50MG/ML INJ	540	ampola	11,49
158	EMPAGLIFLOZINA 10MG	432	comprimido	98,15
159	ENALAPRIL 20MG	90720	comprimido	0,22
160	ENALAPRIL MALEATO 10MG	54000	comprimido	0,14
161	ENALAPRIL MALEATO 5MG	37800	comprimido	0,23
162	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML.	360	ampola	41,06
163	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJETÁVEL	864	ampola	54,22
164	EPINEFRINA 0,1%/1ML (ADRENALINA)	2880	ampola	3,52
165	ESPIRONOLACTONA 25 MG	54432	comprimido	0,70
166	Estolato de eritromicina 500mg, comp.	4320	comprimido	5,13
167	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	270	frasco	8,44
168	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL	520	ampola	5,16



169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	60	bisnaga	42,29
170	FENITOINA SODICA 100 MG	7200	comprimido	0,43
171	FENITOINA SODICA 50MG/ML	1440	ampola	6,49
172	FENITOINA SODICA 20MG/ML	720	frasco	17,15
173	FENOBARBITAL 100 MG	43200	comprimido	0,48
174	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJ.	1440	ampola	6,01
175	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL	2880	frasco	9,00
176	FENTANILA 0,0785 MG/ML	68	ampola	20,95
177	FENTANILA 50 MCG/ML - 2ML	68	ampola	10,56
178	FITOMENADIONA 10 MG/ML(VITAMINA K )	2880	ampola	5,63
179	FLUCONAZOL 10MG/ML	360	frasco	24,32
180	FLUCONAZOL 100MG	1350	cápsula	35,15
181	FLUCONAZOL 150MG	28800	cápsula	1,55
182	FLUCONAZOL 2MG/ML	216	bolsa	25,51
183	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	144	ampola	26,05
184	FLUOXETINA 20 MG	21600	cápsula	1,10
185	FORTINI PLUS SEM SABOR PO 400G	60	unidade	142,78
186	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFAATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,1+0,06G/ML 130ML	720	frasco	14,39
187	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ML	864	frasco	105,29
188	FRESUBIN ORIGINAL 1000ML	216	frasco	99,70
189	FUROSEMIDA 10MG/ML	5760	ampola	3,10
190	FUROSEMIDA 20MG/2ML	11520	ampola	4,10
191	FUROSEMIDA 40MG	50400	comprimido	0,21
192	GABAPENTINA 300MG	1440	comprimido	1,16
193	GABAPENTINA 400MG	720	comprimido	2,26
194	GENTAMICINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	1800	ampola	3,74
195	GENTAMICINA 40 MG INJ. 1 ML	1800	ampola	3,45
196	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML	2880	ampola	4,43
197	GLIBENCLAMIDA 5MG	288000	comprimido	0,14
198	GLICLAZIDA 30MG	1728	comprimido	1,57
199	GLICLAZIDA 60MG	864	comprimido	3,00
200	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	540	frasco	27,30
201	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO AQUOSA	180	frasco	37,67
202	GLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO ALCOOLICA	540	frasco	43,03
203	GLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA	180	frasco	42,07
204	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA	540	frasco	29,75
205	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA	180	frasco	32,42
206	GLICOSE 25%	8640	ampola	1,19
207	GLICOSE 50%	8640	ampola	1,39
208	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	540	ampola	3,21
209	Haloperidol 1 mg	11520	comprimido	0,43
210	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	2160	frasco	10,29

211	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. INJETAVEL	360	ampola	15,61
212	Haloperidol 5 mg	14400	comprimido	0,62
213	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	720	ampola	6,93
214	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJ.	360	ampola	18,81
215	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	360	ampola	20,41
216	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	432	comprimido	4,81
217	HEMITARTARATO DE NOREPINFERINA 2MG/ML	180	ampola	11,67
218	HEPARINA SÓDICA - 5.000 UI/0,25ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	360	frasco	19,55
219	HEPARINA SÓDICA INJETAVEL 25.000 UI/5ML	360	frasco	45,91
220	HIDRALAZINA 20 MG/ML	900	ampola	11,24
221	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	216000	comprimido	0,14
222	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	8640	frasco	9,85
223	HIDROCORTISONA 500MG,INJETAVEL	8640	ampola	13,80
224	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	58	bisnaga	81,60
225	HIDROXICLOROQUINA 400MG	864	comprimido	5,87
226	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML	4320	frasco	8,17
227	HIDROXIDO DE MAGNESIO+HIDROX.DE ALUMINIO SUSP.35,6MG+37MG /ML SUSPENSAO ORAL	900	frasco	8,27
228	IBUPROFENO 600Mg	86400	comprimido	0,49
229	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5760	frasco	5,43
230	IMIPRAMINA 25MG	4320	comprimido	0,87
231	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300UG	72	ampola	510,51
232	INSULINA NPH HUMANA100UI/ML 10 ML	72	frasco	77,54
233	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	72	frasco	75,17
234	ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML 1L	864	frasco	106,13
235	ISOSSORBIDA 10MG	3600	comprimido	0,71
236	ISORSSOBIDA 5MG	4320	comprimido	0,71
237	ITRACONAZOL 100MG	8640	cápsula	3,59
238	IVERMECTINA 6MG	24300	comprimido	3,00
239	LEVOFLOXACINO 750 MG	432	comprimido	14,35
240	LEVOFLOXACINO 500MG	864	comprimido	3,30
241	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	11520	comprimido	1,88
242	LEVOMEPROMAZINA 25MG	8640	comprimido	0,92
243	LEVONORGESTREL 0,75MG	180	comprimido	4,89
244	LEVONORGESTREL 1,5MG	180	comprimido	9,15
245	LEVOVIROXINA SODICA 25 MCG	432	comprimido	1,55
246	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	432	comprimido	2,08
247	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	432	comprimido	2,26
248	LIDOCAINA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	30	frasco	114,44
249	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 20MG/G	5760	bisnaga	11,07
250	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASO	2880	ampola	11,47
251	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	5040	frasco	10,56
252	LORATADINA 10MG	36000	comprimido	0,63
253	LOSARTANA 100MG	4536	comprimido	0,59
254	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	362880	comprimido	0,29



255	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	18144	comprimido	0,23
256	MEBENDAZOL 100MG	8640	comprimido	0,73
257	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUP.ORAL	4320	frasco	4,07
258	MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUCTOR - UNIDADE	144	unidade	73,04
259	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	810	comprimido	0,51
260	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	810	comprimido	0,85
261	METFORMINA 500MG	180000	comprimido	0,37
262	METFORMINA 850 MG	360000	comprimido	0,42
263	METILDOPA 250MG	54432	comprimido	1,89
264	METILDOPA 500MG	36288	comprimido	3,10
265	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	7200	ampola	5,59
266	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8640	comprimido	0,28
267	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	10080	ampola	2,03
268	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	9072	ampola	2,16
269	METRONIDAZOL 100MG/ML (10%) GEL VAGINAL	5040	bisnaga	14,48
270	METRONIDAZOL 250 MG	57600	comprimido	0,46
271	METRONIDAZOL 400MG	28800	comprimido	2,66
272	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ.	2160	bolsa	17,04
273	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES	5040	bisnaga	16,55
274	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	3600	bisnaga	189,57
275	MIDAZOLAN 5MG/ML - 10ML	450	ampola	13,78
276	MIDAZOLAN 5MG/ML - 3ML	450	ampola	8,50
277	MISOPROSTOL 200 MCG	720	comprimido	81,58
278	MISOPROSTOL 25 MCG	360	comprimido	38,25
279	NALOXONA 0,4 MG/1 ML	90	ampola	13,61
280	NAN COMFOR 1 DE 400G	72	lata	91,24
281	NAN CONFORT 3 DE 800G	72	lata	162,59
282	NAN ESPESSAR DE 800G	72	lata	137,34
283	NAN SCIENCE PRO SEM LACTOSE DE 400G	72	lata	163,91
284	NAN SOJA DE 800G	72	lata	147,69
285	NEOCATE LCP DE 400G	144	lata	421,60
286	NESTOGENO DE 400G	72	lata	67,55
287	NIFEDIPINO 10MG	21774	comprimido	0,40
288	NIFEDIPINO 20MG	72576	comprimido	0,26
289	NIMESULIDA 100 MG	8640	comprimido	0,28
290	NIMESULIDA 50MG/ML	720	frasco	4,99
291	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP.ORAL C/50ML	5040	frasco	11,40
292	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	5040	bisnaga	16,39
293	NITROFURASONA, 2MG/G POMADA	90	pote	41,41
294	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	72	ampola	59,43
295	Nitroprussiato de sódio 25 MG/ML	72	ampola	37,92
296	NOREPINEFRINA 2MG/ML	144	ampola	8,19
297	NUTREN CONTROL DE 400G	45	lata	152,76
298	NUTREN FORTIFY DE 360G	45	lata	158,23
299	NUTREN JUNIOR 400G	45	lata	122,61
300	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	144	frasco	16,25

301	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	1440	frasco	9,02
302	OMEPRAZOL 20MG	86400	comprimido	0,27
303	OMEPRAZOL 40 MG PO +10ML DIL. - OPRAZON CX C/20FA (BLAU)	900	ampola	29,72
304	OXACILINA 500MG INJ	11520	ampola	7,97
305	OXIBUTININA 5MG	2700	comprimido	2,09
306	OXITOCINA 5UI/ML INJ.	4320	ampola	11,57
307	PAPAÍNA 10% CREME	180	bisnaga	81,72
308	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	5760	frasco	3,29
309	PARACETAMOL 500MG	115200	comprimido	0,37
310	PASTA D'ÁGUA	720	bisnaga	15,19
311	PEDIASURE DE 800MG	144	lata	172,79
312	PEPTAMEN JUNIOR DE 400G	72	lata	370,39
313	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1440	comprimido	4,02
314	PERMITRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	1440	frasco	17,04
315	PREDNISONA 20MG	27216	comprimido	0,52
316	PREDNISONA 5MG	21600	comprimido	0,36
317	PREGABALINA 150MG	3456	comprimido	59,98
318	PREGABALINA 50MG	1728	comprimido	20,78
319	PREGABALINA 75MG	1728	comprimido	21,55
320	PREGOMIN PEPTI	108	lata	274,30
321	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG	50400	comprimido	0,21
322	PROTAMINA 1000UI	144	ampola	7,55
323	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	405	frasco	28,07
324	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	324	comprimido	3,24
325	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	360	ampola	24,60
326	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG	432	comprimido	8,12
327	SACUBITRIL/VALSARTANA 49/51 MG	432	comprimido	9,12
328	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL	44	frasco	25,63
329	SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	44	frasco	30,76
330	SECNIDAZOL 1000MG	1350	comprimido	3,56
331	SIMETICONA 40MG	5760	comprimido	0,33
332	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	2880	frasco	4,47
333	SINVASTATINA 20MG	115200	comprimido	0,27
334	SINVASTATINA 40MG	28800	comprimido	0,48
335	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO - HEMOSTANK	360	frasco	52,30
336	SORO FISIOLÓGICO 0.9% (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - 10ML	1440	ampola	0,89
337	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000 ML SOL INJ	3456	bolsa	18,22
338	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOL INJ	17280	bolsa	10,46
339	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOL INJ	17280	bolsa	11,16
340	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SOL INJ	4320	bolsa	15,39
341	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML SOL INJ	4320	bolsa	10,74
342	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOL INJ	17280	bolsa	13,52
343	SORO GLICOSADO 5% 250ML	8640	unidade	10,10
344	SORO GLICOSADO 5% 500ML SOL INJ	8640	bolsa	13,85

345	SORO MANITOL 20% 250ML SOL INJ	3456	bolsa	18,11
346	SORO RINGER LACTATO 250ML	2160	frasco	12,65
347	SORO RINGER LACTATO 500ML	3456	frasco	15,67
348	SORO RINGER SIMPLES 500ML	4320	frasco	14,15
349	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	144	pote	38,22
350	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	4320	bisnaga	34,18
351	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG+8 MG)ML SUSPENSAO	4320	frasco	9,11
352	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	43200	comprimido	0,45
353	SULFASALAZINA 500MG	864	comprimido	61,13
354	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução	1440	ampola	2,24
355	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL	72	frasco	17,62
356	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	288	ampola	2,41
357	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	720	ampola	10,97
358	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML SOL. INJ.	2160	ampola	11,68
359	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML SOL. INJ	1440	ampola	7,70
360	SULFATO DE MORFINA 30 MG	3240	comprimido	3,87
361	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 15G	1440	unidade	5,02
362	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	72	frasco	23,36
363	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	315	ampola	5,05
364	SULFATO FERROSO 25MG/ML	5760	frasco	4,04
365	SULFATO FERROSO 40 MG	216000	comprimido	0,14
366	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	2160	frasco	23,47
367	SULFATO SALBUTAMOL 0.4MG/ML XAROPE	1440	frasco	4,65
368	SUSTAGEN KIDS 380G	72	lata	71,02
369	SUXAMETÔNIO 100MG	432	frasco	42,77
370	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	11520	ampola	32,47
371	TENOXICAM 20MG AMP INJ.	2880	frasco	18,49
372	TRIMEBUTINA 200MG	550	comprimido	3,70
373	VARFARINA 5 MG	720	comprimido	1,90
374	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL	21600	ampola	6,29
375	VITELINATO PRATA 10% COL 5 ML	72	unidade	130,38
376	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope ou solução oral, frasco c/ 100 ml	5760	frasco	7,75

**6.2. Poderá** – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos/bulas, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.1. Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:**

**I** – Quanto ao Catálogo/bula: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (**vedada a apresentação por outras ferramentas**), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser

prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

**II** – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

**III.** A apresentação de amostras somente será necessária e quando as informações do catálogo/bula não forem suficientes ou tornarem-se duvidosas para análise, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.

**IV.** As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga/PA – CEP: 68.580-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

**V.** Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 60% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos.

**VI.** A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

## **7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO**

### **7.1. Da forma de aquisição dos materiais:**

**7.1.1.** A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo Municipal de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

**7.1.2.** Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Fundo Municipal de Saúde, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

### **7.2. do Local:**

**7.2.1.** A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga/PA – CEP: 68.580-000. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

### 7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

**7.3.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.3.2.** Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93

**7.3.3.** O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

**7.3.4.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

**7.3.5.** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**7.3.6.** Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

**7.3.7.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**7.3.8.** Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**7.3.9.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

**7.3.10.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**7.3.11. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer aos seguintes requisitos:**

**I.** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



- II.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);
- III.** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- IV.** Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- V.** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);
- VI.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n°. 5.991/1973.
- VII.** Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, para medicamentos e/ou produtos para saúde, fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA comprovando que a empresa cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- VIII.** Certidão Negativa De Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais emitida e Certidão Negativa De Distribuição Especial - Ações Cíveis E Criminais 1ª e 2ª Instâncias emitida pelo Tribunal De Justiça Do Distrito Federal E Dos Territórios. As certidões atendem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993 e deverão ser enviadas em nome da empresa e de seus respectivos sócios.
- IX.** Certidões Judicial Cível e Criminal emitidas nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal Da 1ª Região em nome da empresa e de seus respectivos sócios..
- X.** Certidão de existência de Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, acompanhada da Certidão Negativa de Protesto emitida pelos cartórios competentes.
- XI.** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões negativas de cada um dos distribuidores.
- XII.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas no Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**XIII.** Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM da sede da licitante em nome da pessoa jurídica e de seus sócios, indicando se ambos possuem ou não pendências ou irregularidades junto ao tribunal e os municípios.

**XIV.** Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE da sede da licitante em nome da pessoa jurídica e de seus sócios, indicando se ambos possuem ou não pendências ou irregularidades junto ao estado.

**XV.** Sabendo-se que se há necessidade de verificação se as empresas estão devidamente aptas, e considerando que a própria administração municipal deve solicitar as documentações necessárias. Considerando que o município recebe recursos do Estado, além daquele gerados por ele mesmo, além de repasses do governo federal as empresas devem estar dentro das legalidades possíveis, não somente em quesito municipal, mas também estadual e federal. Desta forma, é essencial que seja verificado se elas não possuem nenhuma punição junto ao Tribunal de Contas Municipais – TCM, bem como ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para verificar se não possuem restrições sejam estas federais, estaduais ou municipais. Desta forma torna-se e imprescindível a verificação por meio da certidão negativa emitida por ambos os órgãos de controle e fiscalização, para verificação se as licitantes não possuem processos em seus nomes.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**8.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**8.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Itupiranga (<https://www.itupiranga.pa.gov.br/>) durante sua validade.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.**

**10.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**10.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

**10.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

**11.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

**11.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**11.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

**11.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

### **12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a solicitação;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## **12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;



- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

**12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### **13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**13.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**13.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**13.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

##### **I – Advertência**

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

## **II – Multas:**

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

## **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

## **IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.**

**15.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**15.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**15.6.** A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**15.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.



## **16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**16.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

**16.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**16.5.** Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**16.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**16.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**16.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**16.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**16.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

**17.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

---

**ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 052/2023